

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 50ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 09 de fevereiro de 2023, às 16h10min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP: 04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 50ª Série da 3ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.17 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 50ª Séries da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização”, celebrado em 01 de dezembro de 2021, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
3. **PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.
4. **MESA:** Presidente: Letícia Viana Rufino; e secretária: Barbara Fender Faustini.
5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) autorizar ou não, que as doações de partes das áreas dos terrenos cedidos em garantia de Alienação Fiduciária de Imóveis, à Prefeitura do Estado de São Paulo, sejam dispensadas de aprovação prévia dos investidores, através da realização de assembleia especial de investidores, condicionando o aceite da doação **previamente e exclusivamente** à autorização da Securitizadora;

- (ii) aprovar a lavratura da Escritura de Doação de Calçada, que seguirá essencialmente os termos da minuta constante no Anexo II à presente ata; e
- (iii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decido por:

- (i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, que as doações de partes das áreas dos terrenos cedidos em garantia de Alienação Fiduciária de Imóveis, à Prefeitura do Estado de São Paulo, sejam dispensadas de aprovação prévia dos investidores, através da realização de assembleia especial de investidores, condicionando o aceite da doação **previamente e exclusivamente** à autorização da Securitizadora;
- (ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a lavratura da Escritura de Doação de Calçada, que seguirá essencialmente os termos da minuta constante no Anexo II à presente ata; e
- (iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, que a Emissora e o Agente Fiduciário a pratiquem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima aprovados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam na presente ata que (i) verificaram que consta na posição da B3, como detentor de 36.873 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e três) quantidades de CRI presentes nesta assembleia, porém, conforme atestado por um dos Titulares de CRI presente, esse terceiro apenas consta na posição da B3 em razão de operação compromissada celebrada com o Titular de CRI; e (ii) o referido Titular de CRI declarou, à Emissora e ao Agente Fiduciário, que todos os direitos de voto dos referidos CRI, permanecem com ele próprio, de modo que o Titular do CRI presente nesta assembleia representa 100% (cem por cento) das quantidades dos CRI em circulação.

7.3. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.4. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.5. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.6. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.7. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2023.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 50ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 09 de fevereiro de 2023)

Letícia Viana Rufino

Presidente

Barbara Fender Faustinoni

Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Letícia Viana Rufino

Cargo: Diretora

CPF/ME: 332.360.368-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Agente Fiduciário

Nome: Nilson Raposo Leite

Cargo: Procurador

CPF/ME: 011.155.984-73

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 50ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 09 de fevereiro de 2023)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****

(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 50ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 09 de fevereiro de 2023)

ESCRITURA DE DOAÇÃO DE ÁREA PARA ALARGAMENTO DE PASSEIO NOS TERMOS DO ARTIGO 67 DA LEI Nº 16.402/2016 - LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Aos [____ (____)] dias do mês de **fevereiro**, do ano de **2023 (dois mil e vinte e tres)**, nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Rua São Bento, nº 405, 21º andar, Sala 214, Centro, onde atendendo a chamado vim, e então, perante mim, Escrevente autorizado/Tabelião do 14º Tabelião de Notas, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: como **OUTORGANTE DOADORA**, doravante denominada simplesmente **DOADORA**, a **BARILOCHE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 4º andar, sala 86, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.570.668/0001-11, com seus atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.235.926.379, os quais foram consolidados através da 2ª (segunda) e última alteração do contrato social realizada em 24/03/2022, registrada na JUCESP sob nº 143.978/22-6, em 06/04/2022, cuja cópia fica arquivada nestas Notas, representada neste ato nos termos da Cláusula 5ª do referimento instrumento, por seu administrador **ABRÃO MUSZKAT**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.935.505-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 030.899.598-87, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 4º andar, sala 86, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000; o qual declara sob as penas da lei, na qualidade de representante da empresa, que não existem alterações contratuais/estatutárias posteriores a supra referida; e, de outro lado, como **OUTORGADO DONATÁRIO**, doravante denominado simplesmente por **DONATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob nº 46.392.130/0001-18, representado nos termos do § 2º do artigo 100 do Decreto nº 57.776/2017, pela Coordenadora de Edificação de Uso Residencial - RESID, **CAMILA LUCIANA CABRAL BONILHA**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.348.675-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 220.708.528-73, residente e domiciliada nesta Capital, com endereço comercial na Rua São Bento, nº 405, 21º andar, Sala 214, nos termos do

título de nomeação nº 117, de 21 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 22/02/2022, cujas cópias ficam arquivadas nestas notas. Os presentes, capazes, reconhecidos como sendo os próprios de quem trato, face aos documentos de representação e identificação apresentados e acima mencionados, do que dou fé.

INTERVENIENTE ANUENTE, doravante designado simplesmente como **ANUENTE, COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, Cidade Monções, 4º andar, CEP: 04571-925, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.200.649/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE nº 35.300.646.547, com seu contrato social, registrada na JUCESP, cuja cópia fica arquivada nestas notas, representada neste ato por sua diretora, **LETÍCIA VIANA RUFINO**, brasileira, CPF 332.360.368-00 cuja certidão atualizada fica arquivada nestas Notas, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na sede da empresa que ora representam; os quais declaram sob as penas da lei, na qualidade de representantes da empresa, que não existem alterações contratuais/estatutárias posteriores a supra referida.

Então, disse a **DOADORA**, como vem representada, que a justo título, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, mesmo hipotecas, impostos, taxas, dúvidas, dívidas, gravames ou restrições, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel:

Uma faixa de terreno destacada do imóvel objeto da matrícula nº 108.433 do 13º Oficial Registro de Imóveis, com a seguinte descrição: terreno situado na Rua Oscar Freire, esquina com a Rua Artur de Azevedo, no 20º Subdistrito Jardim América, nesta cidade de São Paulo, com a seguinte descrição, metragens e confrontações: a presente descrição tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Artur de Azevedo, distante 40,29m do alinhamento predial da Rua Capote Valente; deste ponto, segue pelo alinhamento predial da Rua Artur de Azevedo, por uma distância de 77,64m até encontrar o ponto 2; deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 133º15'09" passando a seguir pelo alinhamento predial do chanfro formando na esquina das ruas Artur de Azevedo e Oscar Freire, por uma distância de 3,66m até encontrar o ponto 3; deste ponto, deflete à direita formando o ângulo interno de 136º42'47" passando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Oscar Freire, por uma distância de 47,45m até encontrar o ponto 4; deste ponto, deflete à direita formando o Ângulo interno de 89º59'50" passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel nº 1.579 da Rua Oscar Freire (transcrição 8.227 do 13º R.I. - Condomínio Edifício Panorama) por uma distância de 2,17m até encontrar o ponto D; deste ponto, deflete à direita formando o ângulo interno de

90°00'04" passando a seguir pelo novo alinhamento predial da Rua Oscar Freire (conforme art. 67 da Lei 16.402/2016 - PMSP), confrontando com a área remanescente por uma distância de 45,63m, até encontrar o ponto C; deste ponto, deflete à esquerda formando o ângulo interno de 225°05'12" passando a seguir pelo novo alinhamento predial do chanfro formado na esquina das ruas Artur de Azevedo e Oscar Freire (conforme art. 67 da Lei 16.402/2016 - PMSP), confrontando com a área remanescente por uma distância de 3,50m até encontrar o ponto B; deste ponto, deflete à esquerda formando o ângulo interno de 224°53'24" passando a seguir pelo novo alinhamento predial da Rua Artur de Azevedo (conforme art. 67 da Lei 16.402/2016 - PMSP), confrontando com a área remanescente, por uma distância de 75,53m até encontrar o ponto A; deste ponto, deflete à direita formando o ângulo interno de 89°07'27", passando a seguir pelo alinhamento da divisa com o imóvel nº 189 da Rua Artur de Azevedo (Matrícula 30.418 do 13º R.I.), por uma distância de 1,93m até encontrar o ponto 1, que deu início a esta descrição, formando o ângulo interno de 90°56'07", com o alinhamento inicial, encerrando a área de 262,28m².

Encontrando-se cadastrado pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** pelos contribuintes nºs 013.016.0032-6, 013.016.0033-4, 013.016.0034-2, 013.016.0528-1, 013.016.0686-3, 013.016.0687-1, 013.016.0688-1, 013.016.0689-8, 013.016.0690-1, 013.016.0691-1, 013.016.0692-8, 013.016.0693-6, 013.016.0694-4, 013.016.0695-2, 013.016.0696-0, 013.016.0697-9, 013.016.0107-1, 013.016.0116-0, 013.016.0117-9, 013.016.0046-6, 013.016.0110-1, 013.016.0111-1, 013.016.0112-8, 013.016.0113-6, 013.016.0114-4 e 013.016.0115-2, correspondente à **ÁREA DE 262,28 M²** acima descrita, objeto da presente doação, com valor venal de referência proporcional de R\$3.125.340,48 (três milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), e com código de endereçamento postal nº 05409-010. Dito imóvel foi havido pela **DOADORA**, conforme títulos aquisitivos registrados sob R.5-62132, de 11/11/2021, R.5-89628, de 20/01/2022, R.8-44020, de 28/01/2022, R.7-69422, de 11/01/2022, R.7-20312, de 28/01/2022, R.11-26406, de 20/05/2022, R.14-27259, de 11/01/2022, R.11-99589 de 10/10/2022, R.5-99600, de 30/09/2022, R.35-62925, de 29/06/2022, R.5-1911, de 24/06/2022, R.6-39792, de 11/07/2022, R.9-58259, de 1º/02/2022, R.20-2590, de 19/04/2022, e R.7-90426, de 11/01/2022, R.11- 99590 de 10/10/2022, R.11- 99.591 de 10/10/2022, R.5 – 99.598 de 30/09/2022 e R.11- 99.599 de 10/10/2022, as quais pela fusão resultou na abertura da matrícula 108433, em 04/11/2022, e que por efeito da emissão do Alvará de Aprovação de Edificação Nova nº 15297-22-SP-ALV, publicado em 29/09/2022, pelo processo nº 1020.2022/0011640-2, para construção de um conjunto residencial agrupado verticalmente, uso não residencial agrupado compatível com a

vizinhança residencial e uso não residencial tolerável compatível com à vizinhança residencial, foi destacada a ÁREA DE 262,28 M² (conforme Av.03 da Matrícula nº 108.433), hoje matriculado sob o nº 108.435, de forma que remanesce na propriedade da DOADORA a ÁREA DE 3.362,17 M² (conforme Av.03 da Matrícula nº 108.433), hoje matriculado sob o nº 108.434, razão pela qual a matrícula nº 108.433 foi encerrada (vide Av.03), todas no Cartório do 13º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital. Tendo em vista que o imóvel acima descrito está situado na Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana - ZEU e considerando as disposições do artigo 67 da Lei nº 16.402/2016, bem como ao que ficou resolvido nos processos administrativos nºs 1020.2022/0011640-2 e 6068.2022/0010445-0, a **DOADORA**, como vem representada, se propôs a doar ao **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, a área acima descrita.

Tudo conforme está melhor configurado na planta anexa a esta escritura e com ela será levada a registro. Que, em razão da presente doação é atribuído o valor de R\$3.125.340,48 (três milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), uma vez que o presente ato é feito a título gratuito, utilizando-se proporcionalmente o valor venal de referência atribuído pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** aos aludidos contribuintes, excluindo-se os valores das construções, de vez que o que aqui se objetiva é somente o terreno.

Que, em contrapartida à presente doação, nos termos do artigo 67 da Lei nº 16.402/2016, para fins de aprovação de projeto de edificação na área remanescente, observada a legislação municipal em vigor à época de sua aprovação: I)- fica dispensado o recuo de frente; e II)- os potenciais construtivos básico e máximo do remanescente do lote serão calculados em função de sua área original e não será cobrada outorga onerosa do direito de construir relativa ao potencial construtivo adicional previsto para a área objeto da presente doação. Que, possuindo ela **DOADORA**, outros bens e meios necessários à sua manutenção ou subsistência, pela presente escritura e na melhor forma de direito de sua livre e espontânea vontade, doa como de fato doado tem ao **DONATÁRIO**, o imóvel retro descrito e confrontado, com **ÁREA DE 262,28 M²**, pelo que, desde já, lhe cede e transfere, como na verdade cedido e transferido tem, toda posse, domínio, direito e ação que exercia, prometendo fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, na forma da lei. Que, a presente doação é feita inteiramente livre e desembaraçada de quaisquer cláusulas restritivas, inclusive o usufruto. Declara mais a **DOADORA**, na forma como vem representada, expressamente e sob pena de responsabilidade civil e criminal: a) que a propriedade do imóvel não é objeto de qualquer questionamento ou discussão judicial, e que, portanto, não existem quaisquer fatos, ações, protestos, execuções ou quaisquer medidas

administrativas, judiciais ou extrajudiciais que afetem o imóvel objeto da presente e segurança do negócio; b) que não há contra ela **DOADORA** nenhum feito ajuizado por ações reais, pessoais reipersecutórias e de ônus reais incidentes sobre o imóvel objeto da presente; e, c) que a presente doação é feita em caráter irrevogável e irretratável, de modo que fica impossibilitado arrependimento e/ou distrato, passando a área doada a integrar o patrimônio do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, ora **DONATÁRIO**. Para tanto, em atendimento ao disposto na Legislação de Previdência Social, a **DOADORA** apresenta neste ato: a) a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrados pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, emitida sob o código de controle nº CB12.BC9E.E2B0.88B9, em 28/11/2022, válida até o dia 27/05/2023, confirmada via Internet por este Tabelião, que fica arquivada nestas Notas, certidão essa que autoriza a operação em tela; b) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 42665581/2022, emitida às 11:40:20 horas do dia 01/12/2022, válida até 30/05/2023, que fica arquivada nestas Notas; e, c) as Certidões Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários nº 1035278-2022, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 15:00:53 horas do dia 22/11/2022, com prazo de validade até 21/05/2023, sob código de autenticidade nº BAC609D5, nº 723372-2022, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 15:01:40 horas do dia 22/11/2022, com prazo de validade até 08/02/2023, sob código de autenticidade nº 29A3B980, nº 1035297-2022, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 15:02:263 horas do dia 22/11/2022, com prazo de validade até 21/05/2023, sob código de autenticidade nº 9EE592D7, nº 1035303-2022, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 15:04:01 horas do dia 22/11/2022, com prazo de validade até 21/05/2023, sob código de autenticidade nº E5919C52, nº 1035329-2022, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 15:05:54 horas do dia 22/11/2022, com prazo de validade até 21/05/2023, sob código de autenticidade nº BC798DE, nº 1035337-2022, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 15:07:05 horas do dia 22/11/2022, com prazo de validade até 21/05/2023, sob código de autenticidade nº E871D3A1, nº 1035349-2022, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 15:08:25 horas do dia 22/11/2022, com prazo

de validade até 21/05/2023, sob código de autenticidade nº BF76B3DF, nº 1035354-2022, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 15:08:57 horas do dia 22/11/2022, com prazo de validade até 21/05/2023, sob código de autenticidade nº24314CE2, nº 1035357-2022, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 15:09:41 horas do dia 22/11/2022, com prazo de validade até 21/05/2023, sob código de autenticidade nº26DA609, nº 861898-2022, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 15:11:15 horas do dia 22/11/2022, com prazo de validade até 26/03/2023, sob código de autenticidade nº 33EA279, nº 723391-2022, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 15:15:51 horas do dia 22/11/2022, com prazo de validade até 08/02/2023, sob código de autenticidade nº6901F237, nº 861919-2022, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 15:20:03 horas do dia 22/11/2022, com prazo de validade até 26/03/2023, sob código de autenticidade nº 28E5AAB8, nº 861945-2022, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 15:20:44 horas do dia 22/11/2022, com prazo de validade até 26/03/2023, sob código de autenticidade nº 739F6146, nº 1035478-2022, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 15:23:39 horas do dia 22/11/2022, com prazo de validade até 21/05/2023, sob código de autenticidade nº 1A3D2683, nº 1035527-2022, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 15:29:14 horas do dia 22/11/2022, com prazo de validade até 21/05/2023, sob código de autenticidade nº 3BDD4856, nº 1035535-2022, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 15:30:36 horas do dia 22/11/2022, com prazo de validade até 21/05/2023, sob código de autenticidade nº 799FC7F0, nº 1035544-2022, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 15:31:24 horas do dia 22/11/2022, com prazo de validade até 21/05/2023, sob código de autenticidade nº 7628EF8A, nº 1035550-2022, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 15:32:05 horas do dia 22/11/2022, com prazo de validade até 21/05/2023, sob código de autenticidade nº 30DD831, nº 1035553-2022,

constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 15:32:38 horas do dia 22/11/2022, com prazo de validade até 21/05/2023, sob código de autenticidade nº A8BF2245, nº 1035559-2022, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 15:34:07 horas do dia 22/11/2022, com prazo de validade até 21/05/2023, sob código de autenticidade nº C769CE88, nº 1035574-2022, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 15:36:20 horas do dia 22/11/2022, com prazo de validade até 21/05/2023, sob código de autenticidade nº 94B6B9EC, nº 1035594-2022, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 15:37:54 horas do dia 22/11/2022, com prazo de validade até 21/05/2023, sob código de autenticidade nº B0AB3F42, nº 1035607-2022, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 15:39:16 horas do dia 22/11/2022, com prazo de validade até 21/05/2023, sob código de autenticidade nº A4CC836E, nº 1035617-2022, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 15:39:44 horas do dia 22/11/2022, com prazo de validade até 21/05/2023, sob código de autenticidade nº AE004096, nº 1035620-2022, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 15:41:07 horas do dia 22/11/2022, com prazo de validade até 21/05/2023, sob código de autenticidade nº B4C3DADC, nº 1035635-2022, constando que o imóvel aqui tratado está em situação regular, extraída via Internet, emitida pela Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, às 15:41:44 horas do dia 22/11/2022, com prazo de validade até 21/05/2023, sob código de autenticidade nº 340A3947, as quais acompanham o primeiro traslado da presente e ficam arquivadas nestas Notas. O **DONATÁRIO**, como vem representado, declara que: a) aceita em doação a **ÁREA DE 262,28 M²** retro descrita e, b) dispensa a apresentação e o arquivamento nestas Notas, das certidões dos feitos ajuizados exigidos pelo Decreto Federal nº 93.240/1986, que regulamentou a Lei Federal nº 7.433/1985, alterada pela Lei Federal nº 13.097/2015, a não ser a certidão de propriedade atualizada do imóvel (em maior área), emitida em [____/02/2023], pelo 13º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, a qual fica arquivada nestas Notas. Declaram as partes que autorizam o Registro de Imóveis competente a promover todos os atos que se fizerem necessários e, que a **DOADORA** assume expressamente a responsabilidade por eventuais débitos fiscais incidentes sobre o imóvel objeto da presente, bem como que aceitam a presente escritura nos seus expressos



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

termos, relações e diretrizes, por estar em tudo de acordo com o convencionado. Em cumprimento à determinação constante do Provimento CG nº 13/2012, de 14/05/2012, foi realizada, nesta data, consulta ao banco de dados da Central de Indisponibilidade, com resultado negativo e código HASH: [REDACTED]. Todos os documentos relativos à lavratura da presente escritura ficam arquivados nestas Notas. Assim disseram e pediram-me que lavrasse esta escritura a qual feita e lhes sendo lida, em voz alta, aceitaram-na por achá-la conforme, outorgaram e assinaram. Emitida por este Tabelião a Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente. **O ITCMD - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” e DOAÇÕES DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS** não incide sobre o presente ato, uma vez que a doação é feita ao patrimônio do Município, conforme artigo 6º, inciso II, alínea “c”, da Lei Estadual nº 10.705/2000, alterada pela Lei Estadual nº 10.992/2001. Eu, [REDACTED], Escrevente Notarial/Tabelião, a lavrei.

